Mensagem: 014/2024 Processo Legislativo nº. 0128/2024

Anteprojeto de Lei nº 15/2024

Súmula: "Altera a lei nº1150/2011. "

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 01/01/2024

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR
04

Ofício nº 014/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 01 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0128/2024 Hora: 10:17
Data de Protocolo: 01/03/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 14/2024 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 014/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em sessão extraordinária, a **Mensagem n° 014/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº1150/2011".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 2 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0AEE-9AB4-E07D-B673 e informe o código 0AEE-9AB4-E07D-B673

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR
07

MENSAGEM N°014/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei nº1150/2011"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A presente proposição visa a alteração da lei que autorizo a permuta de servidores do quadro próprio do Poder Executivo.

A alteração proposta visa a adequação da legislação para melhor técnica legislativa e inclusão de outros entes federativos, além de municípios

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO

PREFEITO

Assinado por 2 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0AEE-9AB4-E07D-B673 e informe o código 0AEE-9AB4-E07D-B673

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR
03

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei nº1150/2011".

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº1150/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores do seu quadro de cargos, por servidores de outros entes federativos."***
>
> ***(...)***

Art. 2º Os incisos II e III, do artigo 2º da Lei nº1150/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º – (...)***
> ***(...)***
>
> ***II – o servidor recebido, através de permuta, será alocado para funções próprias do seu cargo no ente federativo de origem;***
>
> ***III – o servidor recebido em permuta perceberá o seu vencimento através do ente federativo de origem;***
>
> ***(...)"***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0AEE-9AB4-E07D-B673 e informe o código 0AEE-9AB4-E07D-B673

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AEE-9AB4-E07D-B673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 01/03/2024 09:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 01/03/2024 09:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0AEE-9AB4-E07D-B673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR
05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.532, DE 17 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei nº1150/2011".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº1150/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores do seu quadro de cargos, por servidores de outros entes federativos."

(...)
Art. 2º Os incisos II e III, do artigo 2º da Lei nº1150/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – (...)
(...)

II – o servidor recebido, através de permuta, será alocado para funções próprias do seu cargo no ente federativo de origem;

III – o servidor recebido em permuta perceberá o seu vencimento através do ente federativo de origem;

(...)"
Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6071D950

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2024. Edição 2984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/